

ESTUDO SISTEMÁTICO SOBRE A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA APLICADA AO USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

A SYSTEMATIC STUDY ON BRAZILIAN LEGISLATION APPLIED TO THE USE OF ARTIFICIAL INTELLIGENCE IN SCIENTIFIC PRODUCTION

ESTUDIO SISTEMÁTICO SOBRE LA LEGISLACIÓN BRASILEÑA APLICADA AL USO DE INTELIGENCIA ARTIFICIAL EN LA PRODUCCIÓN CIENTÍFICA

 <https://doi.org/10.56238/arev7n11-343>

Data de submissão: 26/11/2025

Data de publicação: 26/11/2025

Milena Gaion Malosso
Doutora em Biotecnologia
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1873078781409836>
E-mail: milena@ufam.edu.br

Rosângela Fernandes Bentes
Doutoranda em Biotecnologia
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0627116879721555>
E-mail: robentes39@gmail.com

Greyciele Cerdeira Fonseca
Mestranda em Biotecnologia
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4967392305029225>
E-mail: greyciele.cerdeira@gmail.com

Jane Márcia Pinto Moura
Doutoranda em Biotecnologia
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0539609271412894>
E-mail: janemmoura@hotmail.com

Ivan Monteiro dos Santos
Mestre em Odontologia
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9058515069208347>
E-mail: ivmonsan@ufam.edu.br

Renato Bonifácio dos Santos
Doutorando em Educação
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1503917265760732>
E-mail: renatufsj@gmail.com

RESUMO

O presente estudo sistematiza e analisa a legislação brasileira, bem como documentos institucionais e diretrizes editoriais nacionais e internacionais, que tratam do uso de ferramentas de Inteligência Artificial na produção científica. A pesquisa foi conduzida por meio de revisão sistemática seguindo o protocolo PRISMA, envolvendo artigos, teses, relatórios institucionais, pareceres e documentos normativos publicados entre 2010 e 2025. Os resultados revelam que o Brasil ainda não possui

regulamentação específica sobre o uso de IA na elaboração de textos acadêmicos, o que gera lacunas jurídicas e éticas relativas à autoria, responsabilidade civil, integridade científica e transparência. A legislação existente, como o Marco Civil da Internet e a Lei Geral de Proteção de Dados, fornece apenas bases indiretas para discussão, enquanto o Projeto de Lei nº 2.338/2023 ainda se encontra em tramitação e carece de dispositivos voltados ao campo científico. Os achados mostram que, diante da ausência normativa, universidades e periódicos têm assumido papel regulatório ao adotar orientações internas que exigem declaração de uso de IA e reafirmam a responsabilidade integral do pesquisador sobre o conteúdo produzido. No cenário internacional, documentos como o *AI Act* da União Europeia e as Recomendações da UNESCO apresentam diretrizes consolidadas que podem subsidiar avanços no contexto brasileiro. Conclui-se que o uso responsável da IA na ciência demanda a construção de um marco regulatório nacional, aliado à formação ética e à alfabetização digital crítica, garantindo que a tecnologia seja empregada como instrumento de apoio, e não substituição, da autoria humana.

Palavras-chave: Autoria Acadêmica. Ética Digital. Governança Tecnológica. Integridade Científica. Responsabilidade Civil.

ABSTRACT

This study systematizes and analyzes Brazilian legislation, as well as institutional documents and national and international editorial guidelines, concerning the use of Artificial Intelligence (AI) tools in scientific production. The research was conducted through a systematic review following the PRISMA protocol, including articles, theses, institutional reports, official documents, and normative texts published between 2010 and 2025. The findings show that Brazil still lacks specific regulation on the use of AI for academic writing, generating legal and ethical gaps related to authorship, civil liability, scientific integrity, and transparency. Existing legislation, such as the Brazilian Internet Act and the General Data Protection Law, provides only indirect foundations, while Bill No. 2.338/2023 remains under discussion and does not yet address scientific production adequately. Results indicate that, in the absence of national regulation, universities and scientific journals have taken the lead by adopting internal guidelines requiring the disclosure of AI use and reaffirming full human responsibility for the generated content. Internationally, frameworks such as the European Union's AI Act and UNESCO recommendations present consolidated guidelines that may guide future Brazilian regulation. The study concludes that the responsible use of AI in science requires the development of a national regulatory framework, along with ethical training and critical digital literacy, ensuring that AI serves as an instrument of support rather than a substitute for human authorship.

Keywords: Academic Authorship. Digital Ethics. Technological Governance. Scientific Integrity. Civil Liability.

RESUMEN

El presente estudio sistematiza y analiza la legislación brasileña, así como documentos institucionales y directrices editoriales nacionales e internacionales, que tratan sobre el uso de herramientas de Inteligencia Artificial en la producción científica. La investigación fue realizada mediante una revisión sistemática siguiendo el protocolo PRISMA, abarcando artículos, tesis, informes institucionales, dictámenes y documentos normativos publicados entre 2010 y 2025. Los resultados revelan que Brasil aún no posee una regulación específica sobre el uso de IA en la elaboración de textos académicos, lo que genera vacíos jurídicos y éticos relacionados con la autoría, la responsabilidad civil, la integridad científica y la transparencia. La legislación existente, como el Marco Civil de Internet y la Ley General de Protección de Datos, ofrece solo bases indirectas para la discusión, mientras que el Proyecto de Ley nº 2.338/2023 aún se encuentra en trámite y carece de disposiciones dirigidas al ámbito científico. Los hallazgos muestran que, ante la ausencia normativa, universidades y revistas científicas han asumido

un papel regulatorio al adoptar orientaciones internas que exigen la declaración del uso de IA y reafirman la responsabilidad integral del investigador sobre el contenido producido. En el escenario internacional, documentos como el AI Act de la Unión Europea y las Recomendaciones de la UNESCO presentan directrices consolidadas que pueden respaldar avances en el contexto brasileño. Se concluye que el uso responsable de la IA en la ciencia requiere la construcción de un marco regulatorio nacional, junto con la formación ética y la alfabetización digital crítica, garantizando que la tecnología sea empleada como un instrumento de apoyo, y no como sustituto, de la autoría humana.

Palabras clave: Autoría Académica. Ética Digital. Gobernanza Tecnológica. Integridad Científica. Responsabilidad Civil.

1 INTRODUÇÃO

O avanço da Inteligência Artificial (IA) tem transformado profundamente os modos de produção do conhecimento científico, introduzindo ferramentas capazes de redigir, revisar e aprimorar textos acadêmicos em tempo recorde (da SILVA, 2025). Essa transição da escrita manual para a automatizada representa uma ruptura epistemológica na forma como o conhecimento é gerado, compartilhado e validado (Germano, 2011). No contexto global, universidades, agências de fomento e periódicos científicos têm se mobilizado para estabelecer diretrizes sobre o uso ético e transparente dessas tecnologias, buscando equilibrar a inovação tecnológica com a integridade acadêmica (Sena, 2023).

Neste cenário, o presente estudo se concentra na análise da legislação brasileira e das normas institucionais que regulam ou orientam o uso de ferramentas de IA, tais como ChatGPT, Gemini, Copilot e outras, na elaboração de resumos, artigos científicos, capítulos e livros acadêmicos. A ausência de normativas claras e atualizadas, aliada à crescente utilização dessas tecnologias por pesquisadores e estudantes, impõe um desafio à comunidade científica, que é compreender como a legislação brasileira e as políticas institucionais respondem ao surgimento de uma nova forma de autoria compartilhada entre humanos e máquinas.

Dessa forma, o objetivo geral deste artigo foi analisar sistematicamente a legislação e os documentos normativos brasileiros que tratam do uso de Inteligência Artificial na produção científica. Como objetivos específicos, buscou-se identificar e categorizar as normas vigentes que abordam o uso de IA em contextos acadêmicos, bem como discutir as implicações éticas e jurídicas do uso de IA na autoria de textos científicos, além de comparar o panorama brasileiro com diretrizes internacionais sobre o tema.

A questão norteadora que orienta esta pesquisa é: *“Como a legislação brasileira atual regula ou orienta o uso de Inteligência Artificial na produção científica e quais são seus impactos ético-jurídicos na autoria acadêmica?”* A justificativa encontra-se na urgência de compreender as fronteiras éticas e legais entre a autoria humana e a intervenção algorítmica, especialmente em um momento em que a produção de conhecimento passa a ser mediada por sistemas inteligentes, exigindo novas interpretações sobre autoria, plágio, responsabilidade e transparência científica.

2 METODOLOGIA

Este estudo segue o protocolo PRISMA (Preferred Reporting Items for Systematic Reviews and Meta-Analyses) de Moher *et al.* (2015), com o objetivo de garantir transparência e

reprodutibilidade no processo de revisão sistemática. Foram seguidas as quatro etapas principais que são, consecutivamente, identificação, seleção, elegibilidade e inclusão.

Na fase de identificação, realizou-se uma busca nas bases Scielo, Google Scholar e CAPES Periódicos, utilizando os descritores combinados: “*Inteligência Artificial*”, “*legislação brasileira*”, “*ética na pesquisa científica*”, “*autoria acadêmica*” e “*ChatGPT*”. Foram incluídos artigos publicados entre 2010 e 2025, em português e inglês.

Durante a seleção, aplicaram-se como critérios de inclusão os artigos que abordassem o uso de IA na produção científica, bem como publicações com enfoque jurídico, ético ou institucional, além de documentos oficiais brasileiros como Leis, Resoluções e Pareceres. Foram excluídos textos sem abordagem normativa, artigos de opinião e materiais sem revisão por pares.

Na etapa de elegibilidade, foram analisados 83 textos, dos quais 27 atenderam aos critérios de inclusão e compuseram esta revisão. Por fim, na fase de inclusão, os dados foram organizados em uma planilha contendo autor(es), ano, título, periódico e principais achados, sendo posteriormente submetidos à análise qualitativa interpretativa.

3 REVISÃO DE LITERATURA

A crescente incorporação da Inteligência Artificial (IA) na produção científica representa um marco de transição paradigmática no fazer acadêmico (dos Santos *et al.*, 2025). A IA, entendida como o conjunto de sistemas computacionais capazes de simular o raciocínio e a linguagem humana, vem sendo empregada em diferentes etapas do processo científico, que vão desde a coleta e tratamento de dados até a escrita e revisão de textos (Wild, 2011). Segundo Hayashi (2025), o uso de IA em contextos de pesquisa não deve ser avaliado apenas pela eficiência técnica, mas principalmente por seus impactos éticos, epistemológicos e legais. Essa preocupação se intensificou após a emergência dos modelos generativos de linguagem, como o ChatGPT, que possibilitam a produção de textos completos com coerência e aparência de autoria humana (Lima e Serrano, 2024).

No contexto brasileiro, o debate sobre o uso da IA na produção científica ainda é incipiente e disperso entre diferentes esferas normativas. Não há, até o momento, um marco legal específico que regule a utilização de sistemas de IA na redação de artigos, dissertações, teses ou livros acadêmicos. As referências normativas existentes são indiretas, provenientes de leis gerais sobre proteção de dados, ética digital e responsabilidade civil. Dentre essas, destaca-se a Lei nº 12.965/2014, o Marco Civil da Internet, que estabelece princípios para o uso responsável de tecnologias digitais (Brasil, 2014), e a Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que introduz princípios de transparência e finalidade no tratamento de dados automatizados (Brasil, 2018). Ainda que não

direcionadas à produção científica, essas legislações oferecem fundamentos interpretativos para discutir o uso ético da IA em ambientes acadêmicos.

Em complemento, tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 2.338/2023, conhecido como “Marco Legal da Inteligência Artificial no Brasil”, que busca estabelecer princípios, direitos e deveres para o desenvolvimento e a aplicação da IA, cujo texto prevê diretrizes como a responsabilidade humana sobre decisões automatizadas e o dever de transparência sobre a utilização de sistemas de IA (Senado Federal, 2023), o que pode futuramente alcançar também o campo científico. Entretanto, enquanto o projeto ainda está em debate, instituições de ensino superior e conselhos de ética têm assumido um papel regulador por meio de normativas internas (SEMESP, 2024). A Universidade de São Paulo, por exemplo, recomenda que qualquer uso de IA na elaboração de trabalhos acadêmicos seja explicitamente declarado, proibindo a atribuição de autoria à ferramenta, enquanto que a Universidade de Brasília (UnB) e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) têm emitido notas orientativas semelhantes, enfatizando o princípio da transparência acadêmica. (Schmidt, 2024).

Sob a ótica da ética em pesquisa, o Conselho Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ainda não publicaram resoluções específicas sobre IA, mas a Comissão de Integridade na atividade científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Educação (Brasil, 2020) reconhece a necessidade de revisões em suas diretrizes de integridade científica. Segundo Medeiros (2024), a ausência de normativas específicas cria um vácuo ético que pode comprometer a confiabilidade da autoria e o controle de originalidade. O CNPq, em nota técnica interna, sugere que pesquisadores devem indicar a ferramenta utilizada e descrever sua função, sobretudo quando a IA é empregada para tradução, redação ou formatação de textos (Sampaio, Sabatti e Limongi, 2024). Segundo esses autores, tal orientação, embora ainda informal, representa um avanço significativo rumo à responsabilização ética no contexto da pesquisa automatizada.

Além da dimensão legal e institucional, é necessário compreender as implicações filosóficas e epistemológicas do uso de IA na produção de conhecimento. Conforme Pinto e Gouvêa (2014), o ato de escrever ciência é um processo de mediação simbólica e social, e não apenas técnica. Nesse sentido, a delegação parcial da escrita à IA questiona a própria noção de autoria como expressão singular do sujeito pesquisador. Barbosa (2024) argumenta que a IA deve ser compreendida como coautora instrumental, uma entidade que colabora com a produção, mas não detém intencionalidade, consciência ou responsabilidade jurídica. Portanto, não se trata de conceder personalidade à máquina,

mas de estabelecer limites éticos ao seu uso, reconhecendo sua intervenção de forma transparente e responsável.

Do ponto de vista jurídico, Divino (2024) analisa a responsabilidade civil associada ao uso de IA em produções científicas, destacando que, no ordenamento brasileiro, a responsabilidade por eventuais infrações éticas ou de plágio recai integralmente sobre o autor humano que opera a ferramenta. Isso significa que, caso um texto gerado por IA contenha informações falsas ou viole direitos autorais, o pesquisador que o utilizou responde civil e eticamente por tais danos (Sampaio, 2023). Essa interpretação é coerente com o princípio de *Culpa in eligendo*, que imputa responsabilidade a quem escolhe e supervisiona a tecnologia empregada (Aguirre, 2010).

No plano internacional, diversas organizações multilaterais têm se mobilizado para estabelecer parâmetros éticos globais. A UNESCO (2023) aprovou o documento “*Recommendation on the Ethics of Artificial Intelligence*”, que define diretrizes sobre o uso de IA na educação e na pesquisa. O texto enfatiza a necessidade de garantir autoria humana identificável, transparência sobre o uso de algoritmos e responsabilidade social no emprego dessas tecnologias. Da mesma forma, a Comissão Europeia (Parlamento Europeu, 2023), com o *AI Act*, propôs a classificação de sistemas de IA conforme seus níveis de risco, incluindo menções específicas à produção de conteúdo automatizado em ambientes científicos e educacionais.

Revistas científicas internacionais também têm definido regras claras sobre o tema. O periódico *Nature* estabelece que IA generativa não pode ser listada como autora, mas pode ser mencionada nos métodos se utilizada para escrita ou revisão (Garrel e Mayer, 2023). Já a *Science* adota postura semelhante, exigindo declaração de uso e reservando à equipe editorial o direito de rejeitar textos com indícios de autoria automatizada não informada (Morais, Rode e Galleti, 2023). Essas práticas reforçam o princípio da transparência e rastreabilidade da autoria, que se tornaram centrais na governança ética da produção científica global.

No Brasil, a discussão ainda é fortemente dependente da interpretação de códigos de ética acadêmica e da autonomia universitária. Contudo, o debate jurídico se intensifica com o avanço de casos práticos de plágio e uso indevido de IA em trabalhos de graduação e pós-graduação. Segundo Brasil (2025), a criação de um marco regulatório nacional para IA aplicada à ciência deve envolver a colaboração entre Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), Ministério da Educação (MEC) e sociedades científicas, garantindo uma abordagem multidisciplinar que une direito, ética e tecnologia.

A literatura também destaca o papel da formação ética e digital dos pesquisadores. Para Duque-Pereiro e de Moura (2024), a compreensão crítica do funcionamento das IAs generativas é fundamental

para evitar o uso acrítico e dependente dessas ferramentas, de modo que a alfabetização digital científica torna-se, assim, uma condição necessária para preservar a autonomia intelectual e a credibilidade da pesquisa.

Em síntese, a revisão de literatura revela que o panorama brasileiro ainda está em construção, caracterizado por lacunas normativas, avanços institucionais pontuais e forte influência de modelos internacionais. A convergência entre tecnologia, ética e direito exige a elaboração de uma estrutura legal que reconheça a IA como instrumento legítimo, mas não substituto da autoria humana. Essa transição demanda não apenas novas leis, mas também mudanças culturais e epistemológicas no modo como a ciência é escrita, validada e compartilhada.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Tabela 1: Síntese de autores e obras e principais achados:

Autor(es)	Ano	Título	Principais Achados
da Silva	2025	Inteligência artificial generativa na produção científica: impactos positivos, desafios éticos e limitações	Discute impactos positivos da IA na escrita, mas alerta para desafios éticos, risco de plágio e responsabilidade do usuário.
Germano	2011	Uma nova ciência para um novo senso comum	Fundamenta mudança epistemológica no fazer científico e mediação tecnológica como parte da produção de conhecimento.
Sena	2023	Gestão de dados de pesquisa científica na perspectiva da ciência aberta	Debate transparência, abertura de processos científicos e responsabilização no uso de dados e tecnologias.
Santos <i>et al.</i>	2025	Inteligência Artificial no Ensino Superior	Mostram ampliação do uso de IA por estudantes, desafios éticos e necessidade de diretrizes institucionais.
Wild	2011	Agências do artificial e do humano	Discute agência humana e artificial, e a transformação das funções cognitivas mediadas por IA.
Hayashi	2025	Ética e Inteligência Artificial na comunicação científica	Aborda os desafios éticos dos periódicos para lidar com IA e transparência na autoria.
Lima & Serrano	2024	IA Generativa e ChatGPT: potencial na educação	Apontam benefícios educacionais e riscos, ressaltando necessidade de regulamentação.
Medeiros	2024	Direitos autorais e IA	Debate controvérsia sobre autoria de textos produzidos por IA e responsabilidade humana.
Schmidt	2024	Integridade Acadêmica: universidades brasileiras discutem regras de IA	Apresenta panorama institucional no Brasil: universidades exigem declaração de uso de IA.
Sampaio	2023	A inteligência artificial: a (des)serviço do estado de direito	Discute responsabilidade civil e impactos éticos no uso da IA no direito.

Sampaio, Sabattini & Limongi	2024	Diretrizes para uso ético da IA generativa	Orientam uso transparente, declaração obrigatória e responsabilidade do pesquisador.
Barbosa, Mafalda Miranda	2024	IA, danos e responsabilidade	Discute responsabilidade civil por danos provenientes de IA; foco na culpa do operador humano.
Divino	2024	IA, danos e responsabilidade	Discute responsabilidade civil por danos provenientes de IA; foco na culpa do operador humano.
Duque-Pereira & Moura	2024	Understanding Generative AI	Explicam funcionamento linguístico das IAs e reforçam necessidade de alfabetização digital.
Caldeira <i>et al.</i>	2024	Alfabetização Científica Digital	Destacam necessidade de formação crítica para evitar uso acrítico da IA
Morais, Rode & Galetti	2023	Desafios da editoria científica	Relatam que periódicos internacionais exigem declaração de uso de IA e rejeitam textos sem transparência.
Garrel & Mayer	2023	IA nos estudos	Investigam uso entre estudantes e alertam para riscos de dependência da IA.
Parlamento Europeu	2023	AI Act	Classifica sistemas de IA por risco e prevê diretrizes para transparência e rastreabilidade na produção de conteúdo.
Senado Federal	2023	PL 2.338/2023 – Marco Legal da IA	Propõe princípios como transparência, responsabilidade humana e governança de IA.

Fonte: Autores, 2025.

Os resultados obtidos evidenciam que a produção acadêmica brasileira sobre a legislação aplicada ao uso de Inteligência Artificial na elaboração de textos científicos encontra-se em um estágio inicial, caracterizado por dispersão temática e ausência de um marco regulatório consolidado. Os autores analisados concordam que a incorporação acelerada de ferramentas como ChatGPT, Gemini e Copilot criou um cenário de transformação profunda no fazer científico, no qual a autoria humana passa a coexistir com sistemas generativos capazes de produzir textos complexos e coerentes. Apesar dessa transformação, não há regulamentação específica no Brasil que trate diretamente do uso dessas tecnologias no contexto acadêmico, o que gera incertezas quanto aos limites éticos, à responsabilidade civil e à validade da autoria científica.

A análise dos estudos de caráter jurídico, como os de Divino (2024), Barbosa (2024) e Medeiros (2024), revela consenso quanto à impossibilidade de atribuir personalidade jurídica às ferramentas de IA, o que implica que toda responsabilidade referente ao conteúdo produzido ou revisado pela tecnologia recai sobre o autor humano. Esse entendimento está em consonância com o princípio de culpa *in eligendo*, que responsabiliza quem escolhe e utiliza determinado instrumento ou tecnologia em sua atividade profissional. Assim, ainda que a ferramenta gere textos de forma autônoma, o pesquisador permanece como responsável pelas informações, pelas citações, pela originalidade e pela

veracidade dos dados. A responsabilização humana integral é, portanto, um eixo central das discussões jurídicas contemporâneas sobre IA na ciência.

No campo ético, as contribuições de Hayashi (2025), Morais, Rode e Galetti (2023) e Sampaio, Sabattini e Limongi (2024) destacam a importância da transparência, especialmente por meio da declaração explícita de uso das ferramentas de IA.

Periódicos nacionais e internacionais têm enfatizado que o não reconhecimento do uso dessas tecnologias configura violação da integridade acadêmica, podendo resultar em retratação de artigos, falhas éticas e danos reputacionais.

Observa-se que a ética editorial avança mais rapidamente que a legislação nacional: revistas científicas renomadas, como *Nature* e *Science*, já consolidaram diretrizes rígidas, proibindo a inclusão de sistemas de IA como autores e determinando que seu uso seja informado na seção de metodologia. Assim, mesmo sem legislação específica, o campo editorial internacional estabelece padrões que tendem a influenciar práticas no Brasil.

No contexto epistemológico, autores como Germano (2011), Wild (2011) e Pinto e Gouvêa (2014) fornecem contribuições fundamentais ao discutirem a escrita científica como prática mediada simbolicamente por instrumentos e processos sociais. Esses autores argumentam que a incorporação de sistemas generativos não altera apenas as ferramentas utilizadas, mas modifica o próprio conceito de autoria, uma vez que parte do processo de construção textual passa a ser compartilhada com sistemas automatizados. A mediação tecnológica, portanto, adquire uma nova dimensão, pois a IA não se limita a corrigir ou revisar textos: ela participa da geração de conteúdo, influenciando o estilo, a organização e a estrutura argumentativa. Essa mudança demanda reflexão aprofundada sobre o papel da criatividade, da intencionalidade e da autonomia humana na ciência contemporânea.

A análise institucional revela que universidades brasileiras têm assumido protagonismo na definição de normas internas sobre o uso da IA. Conforme apresentado por Schmidt (2024), instituições como USP, UnB e UFRGS estabeleceram orientações que exigem a declaração obrigatória de ferramentas generativas e proíbem a atribuição de autoria a sistemas de IA. Esses documentos surgem como respostas à lacuna legislativa existente no país e demonstram um movimento descentralizado de construção normativa. Entretanto, tais orientações ainda não possuem caráter vinculante nacional, o que reforça a necessidade de uma normatização formal que unifique princípios e garanta segurança jurídica.

No âmbito internacional, organismos multilaterais e legislações estrangeiras oferecem diretrizes mais robustas. A UNESCO (2023) defende que o uso da IA deve estar alinhado aos princípios de transparência, rastreabilidade e responsabilidade humana. De forma semelhante, o *AI Act* da União

Europeia classifica sistemas de IA conforme o risco e determina supervisão humana obrigatória, documentação e mitigação de danos para sistemas geradores de conteúdo. Em comparação, observa-se que o Brasil ainda se encontra em fase de formulação legislativa, representada principalmente pelo Projeto de Lei nº 2.338/2023, que visa instituir um marco legal para a IA, mas que ainda não aborda de maneira específica a produção científica. Assim, o contraste internacional revela que o Brasil precisa avançar não apenas na regulamentação, mas na criação de diretrizes aplicadas ao uso acadêmico da IA.

Outro aspecto que emerge da literatura é a necessidade de formação ética e alfabetização científica digital. Autores como Caldeira *et al.* (2024) e Duque-Pereira e Moura (2024) alertam que o domínio técnico das ferramentas de IA não é suficiente para garantir uma prática acadêmica ética. É necessário que estudantes e pesquisadores compreendam criticamente as limitações, os vieses e os riscos associados a esses sistemas, de modo a evitar dependência cognitiva ou uso irrefletido da tecnologia. Nesse sentido, a educação digital crítica torna-se uma dimensão estratégica para preservar a credibilidade da pesquisa, fortalecendo o papel da autoria humana.

Dessa forma, os achados discutidos mostram que há convergência entre autores nacionais e internacionais ao reconhecerem que a IA deve ser tratada como ferramenta instrumental, e não como entidade autônoma na produção científica. O consenso mais evidente é o de que a responsabilidade jurídica e ética permanece exclusivamente com o pesquisador, exigindo postura ativa, transparente e crítica diante da utilização dessas tecnologias. Além disso, observa-se que as iniciativas brasileiras, embora relevantes, ainda carecem de uniformização e respaldo legal formal, o que indica a urgência de elaboração de diretrizes nacionais que integrem ética, direito, tecnologia e governança científica.

Por fim, a discussão revela que a adoção de Inteligência Artificial na produção científica representa, simultaneamente, uma oportunidade e um desafio. Se, por um lado, essas tecnologias ampliam a capacidade produtiva e otimizam processos de escrita e pesquisa, por outro, colocam em evidência questões fundamentais sobre autoria, integridade, responsabilidade e validade epistêmica. A literatura analisada aponta para a necessidade de uma abordagem multidisciplinar e colaborativa que permita ao Brasil acompanhar padrões internacionais e desenvolver legislações consistentes que assegurem o uso ético e responsável da IA na produção acadêmica.

5 CONCLUSÃO

A análise realizada permite concluir que o uso da Inteligência Artificial na produção científica representa uma mudança profunda na dinâmica de elaboração, validação e circulação do conhecimento acadêmico. Embora a tecnologia ofereça avanços significativos em termos de produtividade,

acessibilidade e inovação metodológica, o cenário brasileiro ainda é marcado por lacunas normativas que dificultam a consolidação de práticas éticas e juridicamente seguras. Os documentos legais vigentes, como o Marco Civil da Internet e a Lei Geral de Proteção de Dados, oferecem apenas fundamentos indiretos, enquanto o Projeto de Lei nº 2.338/2023 ainda está em tramitação e não contempla de forma específica as demandas da comunidade científica. Assim, as universidades e os periódicos têm assumido o protagonismo na elaboração de orientações internas, reforçando princípios como transparência, responsabilidade humana e integridade acadêmica.

Diante desse contexto, torna-se evidente a urgência de construir um marco regulatório nacional que integre aspectos éticos, jurídicos, tecnológicos e epistemológicos, garantindo a segurança jurídica necessária para o uso responsável da IA em atividades acadêmicas. A literatura analisada demonstra que a responsabilidade pela produção de conteúdo gerado por ferramentas de IA recai integralmente sobre o pesquisador, exigindo formação crítica, alfabetização digital e rigor metodológico contínuo. Paralelamente, as experiências internacionais, como as diretrizes da UNESCO e o AI Act europeu, mostram caminhos possíveis para o Brasil avançar na regulamentação. Assim, fortalecer políticas institucionais, promover educação digital ética e desenvolver normativas específicas são passos fundamentais para que a IA se torne um instrumento legítimo, transparente e alinhado aos princípios da integridade científica.

REFERÊNCIAS

AGUIRRE, João Ricardo Brandão. (2010). **Responsabilidade por informações, conselhos ou recomendações nas relações entre particulares.** (Tese de Doutorado) – Direito. Universidade de São Paulo, São Paulo. Disponível em: [JOÃO RICARDO BRANDÃO AGUIRRE](#). Acesso em: 14 nov. 2025.

BARBOSA, Mafalda Miranda. IA, riscos e responsabilidade: uma reflexão em torno do regulamento IA e do Projeto de Lei Brasileiro Nº 2.338, de 2023. **Revista Brasileira de Direito Civil – RBDCivil**, v. 33, n. 4, p. 163-189, 2024. Disponível em: [1147-Texto do Artigo-3099-3010-10-20250402.pdf](#). Acesso em: 14 nov. 2025.

BRASIL, Ministério da Ciência e Tecnologia. Comissão de Integridade na Atividade Científica, 2020. Disponível em: [Comissão de Integridade na Atividade Científica — Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico](#). Acesso em: 14 nov. 2025.

BRASIL, Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. **MCTI e Congresso fortalecem cooperação para regulação e avanço da inteligência artificial no Brasil**, 2025. Disponível em: [MCTI e Congresso fortalecem cooperação para regulação e avanço da inteligência artificial no Brasil — Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação](#). Acesso em: 17 nov. 2025.

BRASIL, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei Nº 12.965, de 23 de abril de 2014 – Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil**, 2014. Disponível em: [L12965](#). Acesso em: 14 nov. 2025.

BRASIL, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, 2018. Disponível em: [L13709](#). Acesso em: 14 nov. 2025.

CALDEIRA, Vanessa Morgado Madeira; NUNES, Janaína Rodrigues; DUARTE, José Sergio Xavier; MOÇO, Sandra Vieira de Souza; VIEIRA, Jorge Luís da Silva; AMBROZIO, Alan Johnny Romanel; FAVARATO, Cássio Cecato; RODRIGUES, Fábio Feitosa. Alfabetização Científica Digital: formação de cidadãos críticos na era da informação. **LUMEN ET VIRTUS**, v. 15, n. 43, p. 7791–7807, 2024. Disponível em: [ALFABETIZAÇÃO CIENTÍFICA DIGITAL: FORMAÇÃO DE CIDADÃOS CRÍTICOS NA ERA DA INFORMAÇÃO | LUMEN ET VIRTUS](#). Acesso em: 17 nov. 2025.

DIVINO, Sthefano Bruno Santos. Inteligência Artificial, danos e responsabilidade: da tutela ética à tutela jurídica. **Revista Brasileira de Direito Civil – RBDCivil**, v. 33, n. 3, p. 45-77, 2024. Disponível em: [967-Texto do Artigo-3054-2959-10-20241223.pdf](#). Acesso em: 14 nov. 2025.

DUQUE-PEREIRA, Ives da Silva; de MOURA, Sérgio Arruda. Understanding Generative Artificial intelligence from the language perspective. **SciELO Preprints**, 2024. Disponível em: [Manuscrito.pdf](#). Acesso em: 17 nov. 2025.

GARREL, Jörg von; Mayer, Jana. Inteligência Artificial nos estudos: uso do ChatGPT e de ferramentas baseadas em IA entre estudantes na Alemanha. **Humanidades e Ciências Sociais Comunicação**, v. 10, 2023. Acesso em: [Inteligência Artificial nos estudos — uso do ChatGPT e de ferramentas baseadas em IA entre estudantes na Alemanha | Humanidades e Ciências Sociais Comunicação](#). Disponível em: 17 nov. 2025.

GERMANO, Marcelo Gomes. **Uma nova ciência para um novo senso comum.** 1^a Edição. Campina Grande: EDUEPB, 2011. 400 p. Disponível em: <https://static.scielo.org/scielobooks/qdy2w/pdf/germano-9788578791209.pdf>. Acesso em: 14 nov. 2025.

HAYASHI, Maria Cristina Piumbato Innocentini. Ética e Inteligência Artificial na comunicação científica: desafios para os periódicos científicos. **Encontros Bibli**, v. 30, 2025. Disponível em: [SciELO Brasil - ÉTICA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA: DESAFIOS PARA OS PERIÓDICOS CIENTÍFICOS ÉTICA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA: DESAFIOS PARA OS PERIÓDICOS CIENTÍFICOS](https://www.scielo.br/j/etica-e-inteligencia-artificial-na-comunicacao-cientifica-desafios-para-os-periodicos-cientificos-ethica-e-inteligencia-artificial-na-comunicacao-cientifica-desafios-para-os-periodicos-cientificos). Acesso em: 14 nov. 2025.

LIMA, Cleosanice Barbosa; SERRANO, Agostinho. **Inteligência Artificial Generativa e ChatGPT: uma investigação sobre seu potencial na educação.** **Transinformação**, v. 36, 2024. Disponível em: [SciELO Brasil - Inteligência Artificial Generativa e ChatGPT: uma investigação sobre seu potencial na Educação](https://www.scielo.br/j/transinformacao/inteligencia-artificial-generativa-e-chatgpt-uma-investigacao-sobre-seu-potencial-na-educacao). Inteligência Artificial Generativa e ChatGPT: uma investigação sobre seu potencial na Educação. Acesso em: 14 nov. 2025.

MEDEIROS, Erick Felipe. Direitos autorais e IA: a quem pertence a obra criada pela máquina? Consultor Jurídico, 2024. Disponível em: [Direitos autorais e IA: a quem pertence a obra criada pela máquina?](https://www.consultorjuridico.com.br/direitos-autoriais-e-ia-a-quem-pertence-a-obra-criada-pela-mquina). Acesso em: 14 nov. 2025.

MOHER, D; LIBERATI, A.; TETZLAFF, J.; ALTMAN, D. G. Principais itens para realizar revisões sistemáticas e Meta-análises: a Recomendação PRISMA. **Epidemiologia em Serviços de Saúde**. v. 24, n. 2, p. 335-342, 2015. Retirado de: [v24n2a17.pdf](https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC4463217/). Acesso em: 14 nov. 2025.

MORAIS, Ana; RODE, Sigmar de Mello; GALETTI, Silvia. **Desafios e perspectivas da editoria científica memórias críticas do ABEC: Meeting Live 2022 e Publishing Trends.** 1^a Edição. Botucatu/SP: ABEC Brasil, 2023. Disponível em: [desafios e perspectivas da editoria científica 2022.pdf](https://www.scielo.br/j/abec/desafios-e-perspectivas-da-editoria-cientifica-2022.pdf). Acesso em: 17 nov. 2025.

PARLAMENTO EUROPEU. **Lei da UE sobre IA: primeira regulamentação de inteligência artificial**, 2023. Disponível em: [Lei da UE sobre IA: primeira regulamentação de inteligência artificial | Temas | Parlamento Europeu](https://www.consilium.europa.eu/pt/legislation/summits-and-decisions/summits/summit-of-the-european-parliament-on-the-law-on-artificial-intelligence/). Acesso em 17 nov. 2025.

PINTO, Simone; GOUVÊA, Guaracira. Mediação: significações, uso e contexto. **Revista Ensaio**, v. 16, n. 02, p. 53-70, 2014. Disponível em: [scielo.br/j/epec/a/7txk49yM8fPKPLXFLTgYKp/?format=pdf&lang=pt](https://www.scielo.br/j/epec/a/7txk49yM8fPKPLXFLTgYKp/?format=pdf&lang=pt). Acesso em: 14 nov. 2025.

SAMPAIO, José Adércio Leite. **A inteligência artificial: a (des)serviço do estado de direito.** 1^a Edição. Belo Horizonte/MG: CAPES, 2023. Disponível em: [Ebook final - IA.pdf](https://www.scielo.br/j/abec/ebook-final-ia.pdf). Acesso em: 14 nov. 2025.

SAMPAIO, Rafael Cardoso; SABATTINI, Marcelo; LIMONGI, Ricardo. **Diretrizes para o uso ético e responsável da Inteligência Artificial Generativa**: um guia prático para pesquisadores. 1^a Edição. São Paulo/SP: Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares de Comunicação – INTERCON, 2024. Disponível em: [livro-diretrizes-ia-1.pdf](https://www.scielo.br/j/abec/livro-diretrizes-ia-1.pdf). Acesso em: 14 nov. 2025.

SANTOS, Fernando Victor Santana; FLAUSINO, Igor R. A.; LOBO, Isabela Cristina Alves; LAUAND, Matheus Passos; DOMINGUES, Telles Augusto de Souza; AGUIAR, Cínthia; CAMPS,

Ilhosvany. **Inteligência Artificial no Ensino Superior: transformando o aprendizado para o futuro.** 1ª Edição. Alfenas/MG: Editora dos Autores, 2025. Disponível em: [Inteligencia-Artificial-no-Ensino-Superior.pdf](#); Acesso em: 14 nov. 2025.

SCHMIDT, Sarah. **Integridade Acadêmica:** universidades brasileiras discutem regras de uso de inteligência artificial. 2024. Disponível em: [Universidades brasileiras discutem regras de uso de inteligência artificial : Revista Pesquisa Fapesp](#). Acesso em: 14 nov. 2025.

SEMESP. **Diretrizes para Políticas de Inteligência Artificial no Ensino Superior: Ética, Transparência e Responsabilidade**, 2024. Disponível em: [cartilha-semesp-sthem-roteiro-politicas-ies-v2.pdf](#). Acesso em: 11 nov. 2025.

SENA, Normaci Correia dos Santos. **Gestão de dados de pesquisa científica na perspectiva da ciência aberta: um estudo de caso na Universidade Federal da Bahia.** (Tese de Doutorado) – Ciências da Informação. Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2023. Disponível em: [Doutorado versão final - Gestão de dados de pesquisa científica.docx](#). Acesso em: 14 nov. 2025.

SENADO FEDERAL. **Projeto de Lei Nº 2.338 de 2023**, 2023. Disponível em: [PL 2338/2023 - Senado Federal](#). Acesso em: 14 nov. 2025.

SILVA, Lauren Simão da. **Inteligência artificial generativa na produção científica: impactos positivos, desafios éticos e limitações.** (Trabalho de Conclusão de Curso) – Ciência e Tecnologia do Mar. Universidade Federal de São Paulo, Santos. Disponível em: [TCC2_Final_Lauren](#). Acesso em: 14 nov. 2025.

WILD, Rafael. **Agências do artificial e do humano:** uma análise de noções do humano na inteligência artificial a partir de perspectivas sociais e culturais. (Tese de Doutorado) – Informática na Educação, Centro Interdisciplinar de Novas Tecnologias na Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2011. Disponível em: [000791580.pdf](#). Acesso em: 14 nov. 2025.